



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00716/2019 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Declara livre exercício da profissão de educação física de ensino básico da Rede de Ensino Pública e Privada do município de São Paulo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de professor de educação física de ensino básico da Rede de Ensino Pública e Privada do município de São Paulo, sendo vedada, como condição para o exercício da profissão, a exigência de filiação prévia em entidade profissional de qualquer espécie.

Parágrafo único. A liberdade do exercício da profissão de professor de educação física deverá obedecer apenas às disposições da legislação de ensino brasileira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas geradas com a execução da Lei em questão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 164

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.